



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



1º. ADITIVO AO CONTRATO N.º. 20210501 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 043/2020-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE;

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama-CE, CEP 63.480-000, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Secretario de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, portador do CPF n.º 285.590.453-68, residente na Rua Francisco Antonio Pinheiro, n.º 149, e de outro lado a firma COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 05.544.293/0001-91, estabelecida à Rua Tristão Gonçalves n.º 100, Centro, Jaguarétama-CE, CEP: 63480-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RACHEL PINHEIRO CUNHA, residente em Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, portador do(a) CPF 668.588.013-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato firmado entre a empresa e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, decorrente de processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 043/2020-PE** e em conformidade com as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto contratual pertinente à PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2019111301 ADM, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. Unit. Realinhado (acréscimo)	Diferença R\$	Quant. Litros (Saldo)	Valor Do Aditivo
01	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,98	R\$ 5,64	R\$ 0,66	8200,1550	5.412,10

Valor Total do Aditivo Acréscimo R\$ 5.412,10 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos)

O novo valor dos produtos pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: "*As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado*". O parágrafo PRIMEIRO desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "*as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual*".

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária à efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro" (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

“A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93.” (BDA N° 12/96, dez./96, p.834).

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Jaguaretama - Ceará, 01 de Março de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços
Públicos
CONTRATANTE

COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO
LTDA
Rachel Pinheiro Cunha
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Paquira Rosa da Silva Campos

CPF: 636.284.223-53

2- Francisco Cavan Silva

CPF: 604.352.777-16



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210501, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo R\$ 5.412,10 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA CPF nº 668.588.013-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021;

Jaguaretama, Ceará 01 de Março de 2021.



JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o **Extrato do 1º Aditivo Contratual** alusivo ao realinhamento de preços do contrato nº 20210501 originário do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE da Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, cujo **objeto** é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, foi devidamente afixado no dia 01 de Março de 2021, na imprensa oficial desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaretama-CE, 01 de Março de 2021.

JOSE ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos